

## LEI COMPLEMENTAR Nº022, DE 09 DE JUNHO DE 2005

**Dispõe sobre ampliação de cargo comissionado que menciona, fixa o respectivo vencimento, cria anexo XXIII no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Carneirinho.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo comissionado, abaixo relacionado, acrescentando-o no anexo II da Lei nº476/2002, alterada pela Lei nº664, de 23 de dezembro de 2003, lei Complementar nº12, de 17 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº17, de 04 de março de 2005.

### ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão		
Cargo	Número de Vagas	Símbolo Salarial
Assessor de Informática	01	6.0 x N.I

**Art. 2º** - Cria o Anexo XXIII com a seguinte redação:

<b>Anexo XXIII</b>
Descrição e Especificação do Cargo de Provimento em Comissão
Denominação do Cargo: Assessor de Informática
Principais Atribuições:
<b>- Programação e Desenvolvimento:</b> Programar, codificar, testar e instalar programas para o processamento de dados no computador, utilizando-se de conhecimentos específicos. Desenvolver, manter e atualizar os sistemas de bancos de dados, bem como cuidar de sua integridade, segurança e bom funcionamento. Preparar fluxogramas e codificar rotinas necessárias aos processos de tratamento, processamento, armazenamento e integridade das informações da Câmara. Avaliar o desempenho dos programas, fazendo as devidas correções, manutenções e atualizações.
<b>Internet</b> Desenvolver, programar, manter e atualizar a “Website” oficial da Câmara,

Situado no endereço [www.cmcarneirinho.mg.gov.br](http://www.cmcarneirinho.mg.gov.br), bem como prezar pela segurança e veracidade das informações contidas no mesmo.

Prover, manter e prezar pela segurança e bom funcionamento do acesso à internet e e-mails.

**Rede:**

Gerenciar toda rede de dados Câmara Municipal, bem como prezar pela sua integridade, segurança e bom funcionamento.

Verificar a estrutura física de rede lógica de computadores, solicitando ou realizando reparos, ajustes e/ou melhorias.

**Segurança:**

Prezar pela segurança, proteção e integridade das informações, da infra-estrutura computacional e do sistema de redes e internet;

Prezar pela proteção dos sistemas computacionais e de bancos de dados contra a ação de agentes externos e invasores;

Realizar “cópia de segurança” de todos os arquivos “essenciais” diariamente, bem como o seu armazenamento e estocagem.

**Suporte, treinamento e manutenção:**

Realizar suporte técnico e operacional aos usuários;

Realizar a manutenção nos equipamentos ou providenciar assistência técnica se necessário;

Realizar suporte técnico nas instalações de sistemas, manutenção, atualização de versões e instalações de aplicativos;

Realizar suporte na utilização do acesso à internet e e-mail e redes;

Orientar e treinar os usuários de sistemas de informação sobre a correta operacionalização dos mesmos;

Orientar e treinar os usuários sob as boas praticas de segurança, bem como a proteção dos sistemas contra agentes externos e invasores.

**Diversos:**

Elaborar e executar projetos de informatização de todos os setores da Câmara Municipal e desenvolver sistemas de informática que ajudem no desempenho eficaz de cada setor, verificando a manutenção, de modo a que eles estejam atualizados e disponíveis, sempre que necessários.

Realizar estudos e projetos para melhorias nos processos de tratamento, processamento, armazenamento e integridade das informações da Câmara.

Digitalizar documentos.

Fazer cópias de arquivos para publicação.

Dar parecer, sempre buscando a melhor alternativa, sobre a contratação ou aquisição de equipamentos e serviços de informática.

Propor à Mesa Diretora a forma como deverá ocorrer o fluxo interno de informações e outros dados, de modo a tornar mais eficiente os processos administrativos.

Prestar informações ao Poder Legislativo sobre assuntos de sua competência. Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.
---

Requisito para Recrutamento:
------------------------------

Ensino Médio;
---------------

Experiência comprovada de 03 (três) anos na área de redes, bancos de dados, programação, internet e segurança.
--

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de junho de 2005.

**Cássio Rosa de Assunção**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**

Secretária